



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 11/94

EM LO de Novembro de 1.994
Altera a Remuneração dos
Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal e considerando o disposto da resolução de 01/89 de 07 de março de 1.989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o calculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte Fixa no valor de R\$ 111,37
- II - Parte Variavel valor de R\$ 111,37

ART.2º)- A Receita corresponde ao Mês de Outubro/94 e é de R\$ 49.001,01 (Quarenta e nove mil, e Um Real e Um centavo). Esta calculado em 5% equivale a R\$ 2.450,06 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos). Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 222,74 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e e quatro centavos). Referente ao MÊS de Outubro de 1.994.

ART.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua publicação, são revogados as disposições em contrario.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARAIBA, EM 10 de Novembro de 1.994

Severino Ferreira Lima - PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

João Bosco de Sousa Manguiera - 1º SECRETARIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

Jose Ferreira Filho - 2º SECRETARIO
JOSE FERREIRA FILHO